

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

Camara Municipal de Surubin

Aprovado em 1.a Votação LEI N.º 03/2003

Em, 03 / mais / 2003.

Presidente

EMENTA: Autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, dentro das formalidades legais, de um terreno contendo 5 salões de n.°s 180, 08, 12, 16 e 20, o primeiro medindo uma área construída de 5,45m de frente, por 7,65m de comprimento; o segundo, medindo 2,65m de frente, por 7,65m de comprimento; o terceiro medindo 3,70m de frente por 7,65m de comprimento e, o quarto, medindo 2,60m de frente por 7,65m de comprimento e, o quinto, medindo 3,30m de frente por 7,65m de comprimento, totalizando uma área de 17,70m de frente por 7,65m de comprimento, limitando-se ao Norte com um beco que dá para o pátio da feira livre; ao sul com Maria José do Nascimento; ao nascente com Bento Gomes Silva e, ao poente com a Avenida Paulo Afonso;
- Art. 2.° Os bens de que trata o art. 1.° encontram-se registrados no Cartório do 1.° Oficio desta cidade de Surubim, às folhas 151, protocolo Livro 1-C, matrícula N.° 11.268 r. 01 do Livro 2-BC, Registro Geral às fls. 63V, em 09 de outubro de 2002.
- Art. 3.º Os imóveis suprareferidos serão alienados pelo preço mínimo de:

Salão N.º 180 – R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Salão N.º 08 - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Salão N.º 12 - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Salão N.º 16 - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Salão N.º 20 - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - ...

- Art. 4.º As despesas atinentes à legalização da documentação, bem como de quaisquer indenizações que se entenderem devidas correrão por conta dos adquirentes;
- Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
- Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito do Município de Surubim, em 18 de Março de 2003.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

Prefeito